

As agências municipais de estatística

AGNELO BITTENCOURT FILHO

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística tem sido, no cenário da administração pública brasileira, uma vigorosa afirmação de trabalho e eficiência como instrumento de sondagem e análise de nossas potencialidades e realizações. Os dados que registra e divulga resultam de uma experiência esclarecida e rica em que se foram apurando métodos, normas e atitudes, graças à competência e dedicação de Chefs e servidores, unidos por uma solidariedade quase mística no esforço de dizer ao Brasil o que o Brasil é.

Criado em 1936 para fins mais modestos, as próprias necessidades ambientes fizeram-no crescer em extensão e profundidade, constituindo, hoje, a sua rede de agências o terceiro sistema de órgãos da administração pública brasileira articulados para um mesmo objetivo: superam-no apenas as redes de coletorias e mesas de rendas do sistema fiscal e de agências do sistema postal-telegráfico.

Enquanto, todavia, as unidades destes pertencem a um único nível de governo — o federal — as unidades que compõem o I.B.G.E. distribuem-se pelos três níveis — federal, estadual e municipal. E daí impõe-se, para o êxito dos processos de integração e funcionamento do sistema estatístico, a procura de uma solução nova, um esquema diferente, um método original. Encontraram-nos nossos estatísticos, por tantos anos construtores de seu sucesso, no que M.A. Teixeira de Freitas chamou de *regime de cooperação interadministrativa*, com que se promove a eficiência do Instituto e se assegura a sua solidez, sem que se comprometam ou mutilem as prerrogativas políticas das unidades de governo nas três órbitas consideradas.

Para entender convenientemente ao regime da cooperação interadministrativa — e cremos ser isso de utilidade e interesse para os nossos leitores — vale apreciar, de início, o papel que nêle desempenham as Agências Municipais de Estatística, células básicas do sistema. (*)

A PRINCÍPIO ERA O CAOS

Por muito tempo não foi possível manipular com proveito as estatísticas brasileiras ou porque

não se impunham à confiança os órgãos elaboradores ou porque estes produziam sem qualquer coordenação, sem unidade de vistas, sem uma linguagem comum, cada qual trabalhando de tal modo que os resultados de seus esforços, distantes dos padrões que valessem para todos, quando não redundantes ou contraditórios, eram virtualmente imprestáveis, posto que não atendiam ao requisito primário e fundamental da comparabilidade.

Certa feita, uma entidade estrangeira solicitou de alguns dos nossos ministérios determinada informação estatística. As três respostas que recebeu, referindo-se aos mesmos fatos, eram contraditórias. Cada ministério fornecia dados diferentes. A entidade em apreço dirigiu-se, então, à Presidência da República e lhe solicitou defuisse qual a resposta certa. O Chefe do Executivo, para que não sobreviessem, de futuro, idênticas situações, embaraçantes e vexatórias, atribuiu ao seu Ministro das Relações Exteriores, então o Embaixador José Carlos de Macedo Soares, o encargo de providenciar o que fosse mais recomendável para a coordenação e disciplina dos órgãos estatísticos federais. Daí veio, em suma, o I.B.G.E.

Em substancial reportagem nesta Revista, o Sr. Adalberto Mário Ribeiro já historiou as fases que antecederam à criação do primitivo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, registrando inclusive a reunião de representantes das repartições ministeriais de estatística, sob a supervisão do Sr. Juarez Távora, então Ministro da Agricultura.

O advento do I.B.G.E. suscitou, no nível federal, a desejada coordenação. Sentiram-se imediatamente os efeitos benéficos do funcionamento do sistema através da promoção hábil e inteligente da disciplina de processos, da uniformidade metodológica, da convergência de esforços, da eliminação de atritos e redução ao mínimo da duplidade de tarefas e divergências de conclusões.

Por meio de uma Convenção Nacional, os Estados, sem abdicar de qualquer parcela de sua autonomia, passaram a fazer parte do sistema, estendendo-se as diretrizes que já se manifestavam vitoriosas no plano federal à estrutura e ação dos Departamentos Estaduais de Estatística.

Ainda não fôra bastante. Era mister estendê-las aos municípios. Quando o I.B.G.E. se instalou, talvez não existissem cem governos co-

(*) Agradecemos ao Dr. Rubens Gueiros, Inspetor Geral de Estatística Municipal a cooperação que gentilmente nos prestou no arranjo destas notas.



Exposição permanente de produtos de Ilheus na Agência Modelo sediada no próspero município bahiano desse nome

munais em todo o Brasil servidos por órgãos estatísticos.

Em 1942, em plena guerra, fazendo-se sentir de maneira quase dramática a necessidade de informações sobre a vida nacional, deliberou o governo da União aparelhar-se para a realização, em forma idônea e convincente, de um vasto plano nacional de levantamentos estatísticos.

Considerou-se medida preliminar e imprescindível para êsse fim a nacionalização das agências municipais, aí entendida a incorporação das já existentes à estrutura ibgeana e a criação de novas sob a gestão direta do I. B. G. E. nos municípios que não as tivessem.

Com o Decreto-lei n.º 4.181, de 16 de março de 1942, foi definida a fórmula capaz de promover a nacionalização pretendida, naturalmente sem retirar às repartições municipais de estatística pela mesma afetadas o seu caráter de órgão participante das administrações locais. Essa fórmula consubstanciou-se nos Convênios Nacionais de Estatística Municipal.

O Embaixador José Carlos de Macedo Soares, presidente do I. B. G. E., observou a respeito com muita justeza.

Cumpre fixar bem: a nacionalização das Agências, nos moldes em que foi proposta, não poder ser inter-

pretada como federalização, nem importa, consequentemente, numa centralização, que seria de todo desaconselhável. Ao contrário, ao mesmo tempo que assegura à União, por intermédio do Instituto, os órgãos eficientes de que carece, também garante a cada um dos Municípios a posse de seu órgão "municipal" de estatística, administrado em seu nome pelo I. B. G. E., mediante delegação convencional.

Os convênios celebrados entre a União e os Municípios, sob a assistência dos respectivos Estados, foram ratificados pelo Decreto-lei n.º 5.981, de 10 de novembro de 1943. Tinham e têm por finalidade:

I — assegurar, permanentemente, em todo o País, a uniformidade e a regular execução da estatística geral brasileira;

II — permitir a realização uniforme, e com a devida eficiência, dos levantamentos e pesquisas estatísticas em todos os municípios brasileiros;

III — formar um corpo de servidores capaz de realizar eficazmente pesquisas e inquéritos e de prestar proveitosa colaboração a todas as campanhas e iniciativas destinadas a promover o progresso social, econômico e cultural da comunidade brasileira;

IV — dar às repartições municipais de estatística, nas melhores condições possíveis, a responsabilidade de levantar o movimento de todos os registros administrativos locais, bem assim a incumbência de organizar registros especiais e mantê-los diretamente, segundo dire-

trizes uniformes para todo nosso território, atendendo às necessidades da estatística nacional e da administração em geral;

V — contribuir para a regularidade e o êxito do Registro Civil e de todos os demais serviços, pesquisas, campanhas ou iniciativas que devam servir de base à organização da segurança nacional, na conformidade do que fôr determinado em leis, em resoluções do Conselho Nacional de Estatística e do Conselho de Segurança Nacional, ou por fôrça de requisições dos Ministérios Militares.

CONTEÚDO E SENTIDO DA COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVA

Depois dos convênios, ficaram claramente fixados os deveres e atribuições dos governos federal, estaduais e municipais na composição do sistema nacional de estatística.

Assim, e de um modo geral, sem prejuízo de cláusulas especiais que os governos, como partes contratantes, houverem por bem assentar, visando a seus comuns interesses considerados face às peculiaridades regionais ou locais, os convênios atribuiram ao I. B. G. E.:

a) fornecer, a cada Governo Municipal, todos os elementos estatísticos de que necessitar, incluídos nesta obrigação tanto os de ordem local, como os de âmbito regional ou nacional;

b) divulgar, nas publicações que edita, os principais dados da estatística municipal, em cotejos de ordem regional ou nacional;

c) publicar anualmente, em folheto especial, uma sinopse da estatística municipal, com as competentes discriminações por distritos, ou em relação aos quadros urbano, suburbano e rural, conforme a natureza dos assuntos;

d) manter um serviço público de informações sobre cada município no que se relacionar com as pesquisas estatísticas e divulgar, em comunicados de imprensa, os dados estatísticos que sejam de interesse para as atividades sociais ou econômicas dos municípios e revelem as necessidades e as realizações da vida municipal;

e) manter em cada município uma biblioteca especializada de divulgação estatística, ou colaborar na organização de um setor a esse fim destinado na Biblioteca Municipal, sempre que esta já existir;

f) organizar e manter, franqueada ao público, nas sedes comunais, uma sala expositiva de elementos apropriados à divulgação das revelações da estatística sobre a vida do Município, do Estado ou Território e do País, ou colaborar no preparo de uma seção a esse fim destinada no Museu Municipal ou organização análoga, quando tal instituição já existir;

g) prestar a assistência moral e a colaboração, que estiverem ao seu alcance, a todos os movimentos sociais, econômicos ou culturais que objetivem interesses coletivos ou o progresso da comunidade municipal;

h) promover ou auxiliar as campanhas ou movimentos cívicos que se tornarem necessários para cultivar os sentimentos patrióticos e estreitar os vínculos da unidade nacional;

i) colaborar em todas as iniciativas dos Governos locais no sentido de melhorar e racionalizar a administração municipal.

Em função dos convênios, cumpre aos governos de segundo nível:

a) assegurar o seu cumprimento, tanto por parte da administração estadual ou territorial, como por parte dos Governos Municipais, seus co-signatários;

b) promover o fornecimento, às repartições municipais de estatística, dos dados que dependerem de órgãos da administração estadual ou territorial;

c) instituir as facilidades ao alcance da sua administração, para que, tanto os chefes das repartições municipais de estatística e seus auxiliares, como os inspetores do Instituto, desempenhem da melhor maneira e com o mínimo de despesas, as funções que lhes competirem e as incumbências especiais que receberem;

d) assegurar a melhor harmonização possível, no que depender da administração regional, entre as atividades do respectivo Departamento de Estatística e as da Inspetoria Regional que coordenar as repartições municipais de estatística no seu território.

Compete aos governos locais:

a) criar uma taxa ou sobretaxa sobre diversões, outorgando a sua arrecadação e a aplicação do seu produto ao I. B. G. E.;

b) assegurar o fornecimento à repartição municipal de estatística, por todos os órgãos da administração comunal ou entidades dela dependentes, dos informes necessários ao levantamento das estatísticas municipais;

c) facilitar, no que depender da administração local, todas as demais atividades da repartição municipal de estatística;

d) colaborar, por intermédio das repartições competentes, na fiscalização da cobrança da taxa ou sobretaxa cuja renda se destine a custear os serviços delegados ao I. B. G. E.

Essas três órbitas de compromissos convergem e atuam através de cada Agência, condicionando as suas responsabilidades específicas que, grosso modo, podem ser resumidas, quanto ao processo estatístico e atividades paralelas, em nove itens:

a) organizar e manter os registros necessários aos respectivos encargos;

b) executar, no âmbito municipal, todos os trabalhos de coleta e pesquisa referentes à estatística geral do Município compreendidos nos planos regionais ou nacionais;

c) organizar e manter em dia cadastros, pronutários e registros dos assuntos atinentes à estatística geral ou à defesa nacional, de acordo com os planos estabelecidos;

d) coligir, catalogar e arquivar todos os elementos informativos referentes à evolução econômica, social, cultural e político-administrativa do Município;

e) articular-se com os serviços especializados de estatística porventura existentes ou que vierem a existir, da respectiva municipalidade, afastando, assim, a possível duplicidade de inquéritos e resultados;

f) fornecer à administração municipal os elementos estatísticos de que esta venha a necessitar, desde que compreendidos no plano de pesquisas fixado pelo Conselho Nacional de Estatística;

g) organizar e manter em dia tabelas dos percursos e dos meios de comunicações entre a sede municipal e as sedes dos Municípios limítrofes, as vilas, os povoados, e os pontos de embarque para fora do Município;

h) organizar, de maneira sistemática, coleção de originais, quanto possível, ou de cópias, e um catálogo de referência dos documentos de notável importância histórica que se encontrem, porventura, em mãos de particulares, bem assim amostras ou indicações das riquezas naturais conhecidas no Município;

i) organizar a documentação fotográfica de aspectos expressivos do Município — naturais, agrícolas, industriais.

Com uma definição tão precisa, circunstanciada e clara dessas responsabilidades, o sistema

erigido sobre o princípio da cooperação interadministrativa tem funcionado ótimamente. A originalidade das soluções adotadas pelo I. B. G. E., porém, tem suscitado — e isto é natural — algumas dúvidas que a sua direção vem esclarecendo à saciedade.

A esse respeito, em Exposição do Secretário Geral do Instituto à Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, há significativa observação que vale repetir:

Nesse novo regime, tanto a União como os Estados ou Territórios e os Municípios podem considerar as Agências Municipais como órgãos "seus". Não só porque a todos os respectivos governos servem elas por igual, mas também pela razão de serem administradas pelo Instituto, que representa a todos os Governos solidariamente co-interessados no conhecimento estatístico do que se passa no País e em cada uma de suas partes. A precariedade e os inconvenientes das delegações de Governo a Governo desaparecem nesse regime, pois que qualquer Governo, parte que é também da direção do Instituto, não só pode reclamar da Presidência dêste as medidas que corrijam as irregularidades mas ainda, quando as medidas não satisfizerem ou dependerem de provisões governamentais, pode promovê-las, em plano mais alto, por intermédio dos representantes que mantém no Conselho Nacional de Estatística, onde nada se pode resolver sómente pela vontade dos Estados ou sómente da União, mas sim como expressão simultânea das vontades de todos.

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

Cada Agência Municipal é responsável pela coleta de todos os dados estatísticos referentes ao território de um município, coleta esta que abrange, além do plano nacional (para atender às Forças Armadas e aos diversos serviços dos Ministérios Civis), os planos regionais peculiares a cada Estado, com os desdobramentos e minúcias que puderem interessar aos órgãos federais.

O I. B. G. E. mantém uma Agência em cada sede comunal, provendo-a com servidor nomeado por concurso, com salário mínimo de Cr\$ 1.000,00 e que pode variar até Cr\$ 3.800,00, conforme a categoria da Agência.

Em alguns Municípios dotados de certos requisitos funcionam as Agências Modélo de Estatística. Influem na sua criação o nível de importância econômico-social e política atingida pelo Município, além do prevalecimento das facilidades de transportes e comunicações para um grupo de Municípios vizinhos ou próximos cujas Agências ficam subordinadas para efeito de orientação, operações executivas e fiscalização da coleta estatística à Agência Modélo.

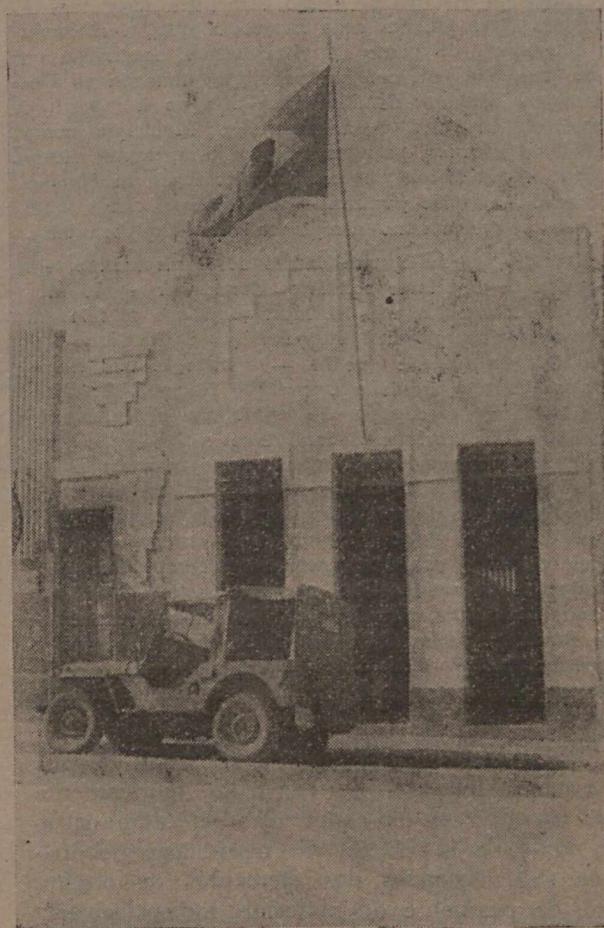
As Agências Especiais são instaladas nos municípios que aliam todas essas condições em grau a exigir tratamento diferente pelo volume de serviço que das mesmas promana.

Em cada Estado, as Agências são coordenadas por uma Inspetoria Regional.

"As Inspetorias Regionais, subordinadas, administrativamente, à Secretaria-Geral do I. B. G. E., tecnicamente, aos Departamentos Estaduais de

Estatística correspondentes, têm por finalidade principal administrar, orientar e controlar as redes regionais de Agências Municipais, funcionando também como repartições arrecadadoras e pagadoras do Instituto e delegacias dêste para as atribuições supletivas que a sua Secretaria-Geral houver de exercer por força de lei ou de acôrdo".

As Agências Modélo e Especiais colaboram com as Inspetorias, funcionando às vezes como uma espécie de subinspetoria. Cada Agência Modélo ou Especial constitui, aliás, uma unidade administrativa, possuindo o Agente titular uma equipe de auxiliares, o que permite possa deslo-



Agência Modélo de Propriá — Sergipe. O "jeep" facilita o serviço de fiscalização e orientação das Agências de Estatística

car-se do Município sede para fiscalizar e orientar a execução dos trabalhos nas Agências jurisdicionadas.

As Agências Modélo são, atualmente, em número de 114 e atendidas por 376 servidores cujos salários, no exercício de 1948, alcançaram a soma de cerca de Cr\$ 5.900.000,00. Os órgãos de coleta estatística de âmbito municipal nas capitais dos Estados acham-se equiparados às Agências Modélo e têm os seus serviços a cargo do próprio pessoal da Inspetoria Regional respectiva.

No Distrito Federal e na capital do Estado de São Paulo, por força de determinadas peculia-

ridades, a coleta se faz por intermédio de unidades chamadas Agências Distritais.

Finalmente, na Capital da República, a Inspeção-Geral coordena, orienta e fiscaliza as Inspeções Regionais e Agências de todo o País: 24 Inspeções, 114 Agências Modelo, 1.544 Agências Municipais, 15 Agências Distritais no Rio e 15 em São Paulo.

Em carta ao Deputado Paulo Nogueira, o Presidente do I. B. G. E. explicou como se desenvolve o processo estatístico em toda a estrutura indicada:

Das informações coligidas no devido tempo, em cada Município, fica uma cópia ou síntese na Agência Municipal de Estatística e são remetidas duas vias à Inspeção Regional, em cada Estado, a qual, verificando que satisfazem, do ponto de vista formal, encarrinha ao mesmo tempo e sem nenhum privilégio, uma via ao Departamento Estadual de Estatística e outra à repartição federal do Instituto. Assim, tanto o Município como o Estado e a União, pelos seus órgãos competentes, ficam dispostos — os Municípios em primeiro lugar, os Estados em seguida, a União por fim — dos mesmos dados sobre os fatos perquiridos no campo da estatística brasileira.

E' claro, portanto, que dentro desse mecanismo, em que todos os interesses solidários devem ser e são solidariamente atendidos, não há lugar para que se fale em preferências, "supremacia" ou privilégio do Governo Federal. Pelo contrário, o que há — e nisto se tem empenhado o Instituto, desde a Convenção Nacional de Estatística — é a preocupação de evitar que a União, por necessidade do Governo Federal, não satisfaça ou que não venha satisfazendo convenientemente, abstraia a colaboração dos Estados ou dos Municípios, agindo por si e para si, de modo exclusivo, esquecida a colaboração que podem e que devem prestar-lhe os serviços regionais e locais de estatística, devidamente autônomos, mas solidarizados tecnicamente. Sem o que o Estado Brasileiro não seria federativo, nem haveria, tão pouco, uma verdadeira estatística nacional, isto é, em condições de exprimir ao mesmo tempo, através de dados uniformes e fidedignos, as condições gerais, regionais e locais da vida brasileira.

Para tornar eficiente e prático tudo quanto, no sistema ibgeano, se construiu teóricamente sobre os alicerces da cooperação interadministrativa, cuidou o I. B. G. E. desde logo de aparelhar suas Agências dos elementos de organização, de pessoal e de materiais indispensáveis.

Quanto ao elemento humano, os objetivos pretendidos foram alcançados com a criação, em quadro próprio, de uma carreira especial de Agente de Estatística, com o que se facilita aos seus titulares, sempre recrutados e mantidos pelo sistema do mérito, o acesso a postos mais altos, escalonadas que foram as Agências, conforme o volume e o grau de complexidade do serviço, em 9 classes, caracterizadas pelas primeiras letras do alfabeto, a cada uma das quais correspondendo um nível de remuneração.

Quanto aos elementos materiais, cumpre recordar que o Instituto proveu e está provendo todas as Agências de equipamento padronizado, de acordo com as necessidades do serviço. Todas receberam ou estão recebendo, pelo menos: móveis de madeira ("bureau" com quatro gavetas, mesa para máquina de escrever e cadeira, armário

com quatro prateleiras, três poltronas, caixa para papel, coluna cabide; móveis de aço (um arquivo, tamanho oficial, e seis fichários de duas gavetas, em três tamanhos) e, máquinas (uma de escrever e um grampeador). As Agências Modelo e algumas Agências Municipais dispõem de equipamento especial que inclui máquina de calcular e mimeógrafo.

Pelos preços de 1946, os móveis e máquinas de 1.297 Agências das classes de A a D, terão custado, em média, Cr\$ 8.900,00; de 334 Agências das classes de E a I, Cr\$ 9.800,00. O material de cada Agência Modelo pelos preços da mesma época, terá ficado por Cr\$ 36.300,00, e acrescentando os fretes pelo transporte da Capital da República a sedes comunais muitas vezes distantes, não deverá ter custado menos de Cr\$ 40.000,00.

Na verdade, vale ponderar, se essas aquisições tivessem sido feitas fragmentariamente pelas próprias unidades interessadas, o seu custo seria muito maior, sujeito aos níveis do mercado normal.

Pode-se dizer que os 1.698 municípios brasileiros já estão dotados de Agências de Estatística condignamente montadas. Nas respectivas instalações, inverteu o I. B. G. E. cerca de Cr\$ 30.000.000,00.

E ainda para maior eficiência do serviço, o Instituto dotou e está dotando as Inspeções Regionais dos meios de transportes adequados à região em que têm de atuar seus instrumentos de coleta. Assim, já foram adquiridos e estão em uso 18 viaturas, tipo jeep, constando do plano de aquisições duas lanchas para o Pará e Amazonas e três motores de popa para o Acre, Piauí e Maranhão.

CAPÍTULO PARA OS TOSTÕES

E' bem conhecida a incapacidade financeira de nossas comunidades do interior. Não seria lógico e nem justo atribuir o financiamento das agências de estatística, nos moldes convencionados, aos minguados recursos dos cofres municipais. Esse fato era por si mesmo um dos motivos determinantes de sérias soluções de continuidade na rede municipal de coleta estatística, prejudicando gravemente a validade das conclusões que acaso, no plano nacional, fôssem tentadas à base de dados tão falhos e pouco homogêneos. Por outro lado, não seria aconselhável gravar os orçamentos estaduais com o ônus de novos compromissos financeiros que são, no caso, vultosos. Impunha-se procurar, pois, um meio novo de atender aos encargos oriundos do estabelecimento das células estatísticas indicadas pelos convênios. Esse meio veio a ser encontrado e fornecem hoje os recursos necessários, mediante a adoção de duas medidas, estipuladas contratualmente e a serem previstas nas próprias leis municipais:

a) criação de uma taxa ou sobretaxa (se fôr o caso), a incidir, sob a forma de selo especial



O potencial econômico de Ilhéus tem um ótimo retrato na exposição permanente mantida pela sua Agência Modelo de Estatística

fornecido pelo I. B. G. E., sobre as entradas em casas ou lugares de diversões, no valor de dez centavos por cruzeiro, ou fração, do respectivo preço;

b) a outorga da arrecadação da renda correspondente ao I.B.G.E., através de acôrdo entre êste e o Banco do Brasil, onde ficarão depositados e movimentados os recursos da Caixa Nacional de Estatística.

Com a resolução n.º 186, da Junta Executiva do Conselho Nacional de Estatística, deu-se regulamento à *Caixa Nacional de Estatística Municipal*, entidade criada por fôrça dos convênios, para centralizar e distribuir os réditos resultantes da arrecadação daquele tributo.

Incide o mesmo sobre as entradas em casas ou lugares de diversões que ofereçam espetáculos ou qualquer outra forma de diversão pública tais como os teatros, os cinemas, os clubes, os circos, os auditórios de radiodifusoras, os dancings, os cassinos, os parques, os campos ou quaisquer outros locais acessíveis ao público por meio de ingressos pagos.

A sua cobrança é feita por meio do *sélo de estatística*, vendido por prepostos do I. B. G. E. ou, onde convier, pelas repartições arrecadadoras

federais, mediante instruções do Ministério da Fazenda.

Algumas indagações têm sido feitas sobre a conveniência ou legalidade do tributo.

O Embaixador José Carlos de Macedo Soares destacou aspectos realmente favoráveis do mesmo:

"Ficou o financiamento, pois — escreveu — apenas na dependência de um pequeno sacrifício das classes e grupos demográficos mais favorecidos pela fortuna, e, ao mesmo tempo, melhor beneficiados — habitantes que são dos grandes centros urbanos — pelo conforto da civilização e pela assistência econômica. E êsse ônus assim, de nenhuma sorte atinge as populações rurais, nem também os grandes grupos demográficos, embora citadinos, cujo baixo nível de vida está bem expresso no fato de não possuirem diversões".

Por outro lado, acentuou,

nem sequer o campo tributário dos Municípios ficou restringido com a providência em aprêço, pois, desde que já existe o impôsto, para os fins comuns da administração continuará a ser cobrado; enquanto que, ao Município onde ainda estiver sendo arrecadado, ficou a faculdade de lhe criar um adicional sob a condição apenas de que a arrecadação dêste não altere nem dificulte a arrecadação da "quota de estatística",

O Sr. Afrânio de Carvalho, em parecer, esclareceu bem o assunto:

O sôlo de estatística, disse, "tem o mérito de não recair sobre os atos necessários e fatais de todos os indivíduos, ricos ou pobres, mas apenas sobre atos acidentais ou contingentes, que podem ocorrer ou deixar de ocorrer, daqueles que dispõem de supérfluo para, fugindo ao largo círculo de jogos e diversões gratuitos, procurar os jogos e diversões pagos. Assim, associa as conhecidas vantagens do impôsto indireto, tais como a facilidade de percepção e a rapidez do rendimento, certa dose fiscal, que falta, em regra, àquele, motivo pelo qual faz jus ao mais favorável julgamento dos financistas, que hão de ver nêle, em grau naturalmente variável, um tributo sobre uma das manifestações do luxo".

No exercício de 1947, segundo balanço publicado no relatório anual da Presidência do I. B. G. E., o sôlo de estatística proporcionou uma arrecadação de Cr\$ 72.557.361,70.

UMA CONTROVÉRSIA CONSTRUTIVA

Na Assembléia Legislativa de São Paulo, o Deputado Roque Trevisan suscitou a formulação de esclarecimentos amplos e cabais acerca dos Convênios de Estatística Municipal, através da propositura de uma indicação no sentido de que o Governador do grande Estado iniciasse gestões, junto ao Governo da União, a fim de denunciar aquêles convênios e promover a realização de novos que, "preservando o princípio do respeito à autonomia dos Municípios e do Estado, asseguram a unidade e uniformidade dos serviços de estatística do País".

O Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno relatou, na Comissão de Estatística daquela Assembléia, a referida indicação, defendendo em seu parecer, aprovado por seus pares, os princípios, diretrizes e normas que ora regem o sistema em que se processa a execução dos Convênios em foco.

Dos esclarecimentos e razões articulados pelo Deputado Cunha Bueno muito nos servimos ao compor estas notas, sendo-nos grato pois reproduzir as conclusões do seu parecer. Afirmou aquêle representante do povo:

a) que os Convênios Nacionais de Estatística Municipal, embora celebrados na vigência da Constituição de 1937, se mantiveram adstritos — resguardando, portanto, a competência e autonomia dos três pães de nossa organização política — aos princípios de cooperação intergovernamental, já consagrados pela Convenção Nacional de Estatística, firmada, em 1936, entre a União e os Estados;

b) que os Convênios, harmonizando os interesses das diferentes órbitas de Governo, em matéria de estatística,

tística, não tolhem a liberdade de ação e iniciativa de nenhuma delas, nem estabelecem predomínio ou prioridade de uma autonomia governamental sobre as demais, e sim configuram e dão corpo a um perfeito regime de paridade de direito e deveres, mediante compromissos assumidos através de vinculações convencionais, para atender a objetivos comuns;

c) que a instituição, decorrente dos Convênios, de um "sistema nacional de coleta municipal", administrado pelo I. B. G. E. por uma delegação expressa dos Governos interessados, representa a melhor solução para um dos mais difíceis problemas da estatística geral brasileira, com evitar as consequências desfavoráveis dos levantamentos paralelos e bem assim o pesado ônus, para os cofres públicos, da duplidade ou triplicidade de pesquisas, com fins idênticos, no âmbito municipal;

d) que o sistema de financiamento adotado, para a execução do plano dos Convênios, não sómente se ajusta às melhores normas do direito financeiro e a razoáveis critérios de justiça tributária, como obedece a um vigoroso pensamento de coesão e solidariedade nacional".

AS AGÊNCIAS E A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

E' tempo de um fecho. Estenderam-se bastante estas notas. Perdoará o leitor se, afinal, destacarmos aquilo que julgamos seja a vocação histórica das Agências Municipais de Estatística — um instrumento valioso da cruzada de valorização do Município em que o Brasil está se empenhando.

Núcleos pioneiros dêsse esforço de tão importante conteúdo cívico, as Agências Municipais de Estatística têm um magnífico papel a desempenhar na fase presente de criação de uma mentalidade municipalista em nosso País, projetando-se aí sua utilidade em dois sentidos: para dizer à Nação o que é o município e para dar a este consciência de si mesmo ou uma sensibilidade mais bem aparelhada para a descoberta e compreensão de seus próprios problemas.

Isto o I. B. G. E. consegue em primeiro lugar porque se superpõe ao tumulto das paixões partidárias, recomendando aos seus Agentes uma leal e objetiva colaboração com os Prefeitos e com os munícipes, numa posição de discreta neutralidade — um sacrifício cívico espontâneo que se transforma em vantagem para o seu prestígio funcional. Demais, retraindo-se da luta política, pode o I. B. G. E. fazer funcionar o sistema do mérito que implantou na seleção e manutenção de seu pessoal.

Vê-se, pois, que não é por acaso ou ao sabor das circunstâncias que o I. B. G. E. orienta e mantém suas agências: a valorização do município passou a fazer parte de sua sistemática.

*

*

Como acontece freqüentemente no domínio tributário, a técnica do impôsto progressivo, tornada rotineira, não acompanha senão lentamente o desenvolvimento das idéias e dos princípios que ela deve realizar. O impôsto progressivo venceu o impôsto proporcional com o signo da "igualdade dos sacrifícios" e com o impulso da escola dos marginalistas. Esse fato se manifesta mais nitidamente na predominância das tarifas estabelecidas segundo o princípio da progressividade fracionada. A renda não é tributada como uma massa de disponibilidades, da qual cada parcela dá a seu possuidor o mesmo poder aquisitivo, mas como uma aglomeração de caixas que têm exteriormente o mesmo formato, mas um conteúdo quanto à satisfação, cada uma das quais vale para o seu proprietário menos do que a precedente.